



PREGÃO ELETRÔNICO

012/2026-SRP

ÓRGÃOS

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Itabaianinha/Se – CNPJ: 13.098.181/0001-82

Órgão(s) Participante(s):

Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se – CNPJ: 11.261.188/0001-48

Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Itabaianinha/SE – CNPJ: 14.876.872/0001-22

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, CNPJ nº 12.755.884/0001-73

OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos, destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO

R\$ 12.442.157,31 (doze milhões quatrocentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (art. 48, III, da LC nº 123/06)

Processo Administrativo nº 168/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.098.181/0001-82**, sediado a Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Bairro Centro, no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados pela **Portaria nº 183 de 24 de fevereiro de 2026**, torna-se público que, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025, do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos, destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O **Órgão Gerenciador** será a **Prefeitura Municipal de Itabaianinha**, CNPJ nº 13.098.181/0001-82.

2.3. Os **Órgãos Participantes**: Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se - CNPJ: 11.261.188/0001-48 e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Itabaianinha/SE - CNPJ: 14.876.872/0001-22, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.

2.4. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico se dará com a inserção das propostas na **Plataforma LICITANET Licitações On-Line** até **11 (onze) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09h (nove horas)**, obedecidas as condições e exigências deste edital.

3.2. Para a formalização de consultas e informações o licitante poderá utilizar os seguintes meios de comunicações:

3.2.1. Endereço da Prefeitura Municipal de Itabaianinha: Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000.

3.2.2. Horário de Atendimento ao público: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

3.2.3. E-mail: dep.licitacoescontratos@itabaianinha.se.gov.br

3.2.4. Site: www.itabaianinha.se.gov.br / www.licitanet.com.br.

3.2.5. Telefone de contato: (79) 3544-2224

3.2.6. Responsável: Tiago Silva de Souza (Pregoeiro)

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.4. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** ou a **Prefeitura Municipal de Itabaianinha** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: WhatsApp (34) 3014-6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET** conforme **item 4** e **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

5.5.1. Em atenção à segregação de itens estabelecida no Termo de Referência (itens 1.2 a 1.4), o tratamento diferenciado e favorecido de que trata o item 5.5 aplica-se exclusivamente aos itens 4 a 12 (óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos), não se aplicando aos itens 1 a 3 (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), os quais serão disputados em regime de ampla concorrência integral, sem cota reservada nem licitação exclusiva, em razão da exigência técnica de proximidade do estabelecimento revendedor (raio máximo de 3,5 km da sede da garagem municipal), consoante justificativa técnica constante dos autos do Processo Administrativo nº 168/2026 e o disposto no item 1.2.1 do Termo de Referência (Anexo I).

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do termo de referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto básico, ou empresa da qual o autor do respectivo instrumento seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de objeto de natureza comum, padronizado e de baixa complexidade técnica e operacional, cuja execução prescinde da soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, sendo a formação de consórcio, nesta hipótese, medida apta a reduzir a competitividade do certame, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

5.7. O impedimento de que trata o item **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.2** e **5.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens **5.6.2** e **5.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço e bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.12. A vedação de que trata o item **5.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio da **Plataforma LICITANET**, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em declaração anexa aos documentos de habilitação, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

6.5.3. a condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso**;

6.5.4 no caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** ou **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se **responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

7.1.2. Marca / Fabricante;

7.1.3. Modelo (no caso de exigência no Termo de Referência);

7.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ressalvado erro grosseiro.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo vedada a desclassificação automática da proposta que consignar prazo de validade inferior ao mínimo exigido. Nessa hipótese, o Pregoeiro diligenciará junto ao licitante, por meio do chat do sistema, para que ratifique ou prorrogue o prazo de validade ao mínimo estabelecido neste item, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de desclassificação apenas em caso de recusa ou silêncio do licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.211/2021, 2.903/2021, 988/2022 e 1.942/2026, todos do Plenário, e 4.370/2023-1ª Câmara).

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços unitários máximos previstos no Termo de Referência.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da **Plataforma LICITANET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor / desconto consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$. 0,01 (um centavo)**.

8.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

8.9. Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até **duas casas decimais**. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial por intermédio da plataforma. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

8.18.2.5. esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Do Direito de Preferência

8.20.1. Nos termos da **Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro de 2021**, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** da melhor oferta válida, nos seguintes termos:

8.20.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço ofertado, após a aplicação do benefício geral.

8.20.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

8.20.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.20.1.4. Ha hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item **8.20.1.3**, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **8.20.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.20.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **8.20.1.2**.

8.20.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

8.20.1.7. A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens **8.20.1.3** e **8.20.1.4**.

8.20.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência de acordo com o art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

8.20.1.8.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município de Itabaianinha.

8.20.1.8.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Araúá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhi, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.**

8.20.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até **10%** acima do valor da melhor proposta ofertada para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

8.20.1.9.1. Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

8.20.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

8.21. Após aplicado a margem de preferência e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109477485054304::NO:3,4,6::>)

9.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno (<https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>)



9.1.5. As consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica manda pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/18, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/18, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/18, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **6.5** e **6.5.1.** deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/22.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas)**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

horas, sob pena de desclassificação da oferta, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no chat antes de findo o prazo, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente, à luz da quantidade de itens e da complexidade da documentação exigida.

9.8.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, **no mínimo**:

9.8.2.1. Planilha de composição de custos, acompanhada de declaração técnica assinada pelo representante da empresa, demonstrando a viabilidade econômica da proposta;

Modelo sugestivo de planilha de composição de custos:

Item	Descrição	Valor Unitário de Compra do Produto	Tributos Incidentes (ICMS / ICMS-ST, PIS, COFINS, ISS, conforme regime)	Despesa de Transporte / Frete	Despesas Administrativas e Comerciais	Margem de Lucro (%)	Valor Unitário Final Calculado	Valor Unitário Ofertado na Proposta / Lance
---	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	-----
---	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	-----

Regime tributário declarado: () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real

Obs.: O licitante deverá inserir na Planilha de Composição de Custos demais elementos que incidam no preço do respectivo item e que não estejam previstos neste Modelo, inclusive eventual substituição tributária (ICMS-ST), quando aplicável ao produto. O valor unitário de compra do produto deverá ser compatível com o preço apresentado na nota fiscal de compra do produto. O valor unitário final calculado deverá ser compatível com o valor unitário ofertado na proposta ou no último lance, sob pena de indeferimento da comprovação de exequibilidade.

9.8.2.2. Nota fiscal eletrônica de compra do mesmo objeto ou de objeto equivalente, emitida em período não superior a **6 (seis) meses anteriores à data da abertura das propostas**, comprovando o custo de aquisição declarado na Planilha de Composição de Custos;

9.8.2.3. Nota fiscal eletrônica de venda do mesmo objeto, emitida pelo próprio licitante em período não superior a **6 (seis) meses anteriores à data da abertura das propostas**, demonstrando a prática de preço equivalente ao ofertado (suprindo a necessidade de planilha); **ou**

9.8.2.4. Contrato(s) firmados com a Administração Pública ou com pessoa jurídica de direito privado, demonstrando que o objeto licitado já foi fornecido ou executado por valor igual ou inferior ao proposto, desde que dentro de período de até **6 (seis) meses** (suprindo a necessidade de planilha);

9.8.3. Poderá ser solicitada ainda documentação complementar, mediante justificativa do Pregoeiro, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da proposta, como:

9.8.3.1. Prova documental de condições vantajosas de aquisição ou produção que possibilitem a oferta do preço apresentado (como estoques remanescentes, redução de custos operacionais, reaproveitamento de insumos, etc.);

9.8.3.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, atestando a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, acompanhada de justificativa técnica e/ou econômico-financeira;

9.8.3.3. Documentos fiscais ou contábeis que demonstrem regularidade na aquisição de insumos ou matéria-prima por valores compatíveis com os necessários à execução da proposta;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

9.8.4. A não apresentação de elementos suficientes à demonstração da viabilidade da proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexecutabilidade, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Se exigido, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, com o anexo de parecer técnico.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e declarações**, deverá ser anexada na plataforma **LICITANET** conforme exigido no **TERMO DE REFERÊNCIA** e transcritos no **Anexo III** do Edital no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após o julgamento das propostas de preços, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no chat antes de findo o prazo, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada em cartório **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITANET** na aba **HABILITANET**. **Não será aceito o recebimento via correios.**

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma **LICITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/18, art. 7º, caput).

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/18, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, ressalvadas as hipóteses de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/22, art. 39, §4º):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

10.12.1. a diligência deverá ser realizada para o saneamento de **falhas formais**, bem como para a complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos já apresentados, inclusive com a juntada de documento não apresentado oportunamente, desde que **destinado a comprovar condição preexistente à data e horário fixada para a apresentação da documentação de habilitação**; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.1.1.**

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema na aba **"RECURSOS"**.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

11.7. O prazo para **apresentação de contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou em vista de forma presencial nos dias e horários de expediente do órgão.

12. DA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação da oferta do melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes **DEVERÃO** ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico através da aba "**ações**"/"**disparar aviso**", "chat", ou e-mail, e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail contidos na plataforma **LICITANET**, ou se for o caso no disponibilizada no sistema.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Caso o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o faça no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, concedendo-lhes o mesmo prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.7.1. Se nenhum licitante do cadastro de reserva aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas condições originais, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar novas condições de preço, inclusive **admitindo preços acima do adjudicatário**, desde que **não ultrapassem o orçamento estimado** constante do edital, nos termos do art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.7.2. Obtida proposta vantajosa em negociação, a Administração poderá adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços com o licitante remanescente que apresentar a melhor condição negociada, respeitada a ordem de classificação, conforme autoriza o art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.7.3. Não existindo cadastro de reserva, aplica-se diretamente o procedimento descrito nos itens 13.7.1 e 13.7.2, de acordo com o art. 15, §4º, do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantajosidade dos preços ou desconto registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

13.8.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados, os requisitos previstos no art. 14, §3º, do referido Decreto, quais sejam:

13.8.1.1. que o quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;

13.8.1.2. que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;

13.8.1.3. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;

13.8.1.4. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e

13.8.1.5. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

13.8.2. O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº 407/2025.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas neste edital, e seus anexos e na legislação vigente, competindo ao órgão gerenciador aplicá-las, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025.

15.1.1. As sanções previstas neste edital também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de cumprir injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na ARP caberá:

15.2.1. ao órgão gerenciador, quando o descumprimento disser respeito às obrigações assumidas no âmbito do próprio gerenciamento da Ata, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025;

15.2.2. ao órgão ou entidade participante, quando o descumprimento disser respeito às contratações por ele formalizadas, nos termos do art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 407/2025, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão gerenciador todas as ocorrências relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados, especialmente aquelas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

que possam ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro ou aplicação de penalidades, para fins de consolidação, controle e registro no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições do Termo de Referência.

16.2. Os contratos decorrentes do Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do Instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, desde que devidamente justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4.1. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: **a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; **b)** disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três) dias úteis**; ou **c)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

16.4.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.4.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a **comprovação das condições de habilitação** consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante, adotará as medidas previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

16.5. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato, instrumento equivalente ou nota de empenho especificamente descumprido, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato, instrumento equivalente ou nota de empenho especificamente descumprido.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato, instrumento equivalente ou nota de empenho especificamente descumprido.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação (caso tenha sido realizado garantia), nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/22.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração de processo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por no mínimo **2 (dois) servidores**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma **LICITANET**.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma **LICITANET** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão preferencialmente ser realizados via plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/processos>), ou através dos meios de comunicação descritos no **item 3.2** deste Edital.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. As respostas à esclarecimentos e impugnações, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital durante o período, serão anexadas na Plataforma **LICITANET** e Portal da Transparência do Município em forma de aviso de erratas ou notas de esclarecimentos, e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será produzida e divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **LICITANET**.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação por se tratar de procedimento via Sistema de Registro de Preços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive as fases de proposta e documentação, solicitando documentos complementares, estabelecendo no "chat" prazo razoável para entrega.

19.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de: catálogos, prospectos, folhetos.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios legalidade, da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município, no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe via SAGRES, e na plataforma LICITANET.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.12.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

19.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato; e

19.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao raio de 3,5km.

Itabaianinha/Se, 27 de agosto de 2026.

TIAGO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMINN-SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 168/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto dessa licitação é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos, destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da tabela em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens de combustíveis automotivos – regime de ampla concorrência integral (sem segregação de cota reservada ou licitação exclusiva)

1.2.1. Os itens relacionados a seguir referem-se ao fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) e estão submetidos, em sua totalidade, ao regime de **ampla concorrência**, ou seja, todas as empresas interessadas poderão participar da disputa de lances, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), não se lhes aplicando a licitação exclusiva nem a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) em favor de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI). Tal tratamento decorre da exigência técnica de que o estabelecimento revendedor esteja situado em raio máximo de 3,5 km (três quilômetros e meio) da sede da garagem municipal, condição estabelecida nas condições de entrega dos combustíveis deste Termo de Referência, a qual, apurada por meio de pesquisa junto ao Data Sebrae, resultou na identificação de apenas 1 (um) fornecedor local apto, não sendo atingido o quantitativo mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos ME/EPP exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.082/2021, conforme justificativa técnica constante dos autos do processo administrativo.

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	18970	NOME: DIESEL S10 - INN ESPECIFICAÇÃO: DIESEL S10 - INN	LT	839.718,75	R\$ 7,45	R\$ 6.255.904,69
2	18969	NOME: DIESEL S500 - INN ESPECIFICAÇÃO: DIESEL S500 - INN	LT	306.125,00	R\$ 7,59	R\$ 2.323.488,75
3	18968	NOME: GASOLINA COMUM - INN ESPECIFICAÇÃO: GASOLINA COMUM - INN	LT	464.403,45	R\$ 7,09	R\$ 3.292.620,46

1.3. Os itens abaixo representam a **cota principal**, destinado à **ampla concorrência**, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar da disputa de lances, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). Estes itens correspondem ao mínimo de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado da contratação do item, já que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 8, inciso II c/c Art. 11 da Lei Municipal nº 1.082/2021 de 17 de setembro de 2021: Os itens de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) NÃO integram esta cota principal, estando disciplinados exclusivamente no item 1.2 supra, em regime de ampla concorrência integral.

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	3488	NOME: GRAXA LUBRIFICANTE - 20KG ESPECIFICAÇÃO: GRAXA LUBRIFICANTE; BALDE COM 20KG	BD	99,00	R\$ 763,58	R\$ 75.594,42

Página 1 | 33

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	7374	NOME: Óleo Lubrificante - 15W40BD C/20L (motor à diesel) ESPECIFICAÇÃO: óleo Lubrificante- 15W40BD C/20L (motor à diesel)	BD	165,00	R\$ 619,78	R\$ 102.263,70
---	------	--	----	--------	------------	----------------

1.4. Os itens abaixo relacionados representam os **itens exclusivos** e o da **cota reservada** à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). São os itens cujo valor estimado total são inferiores ao limite estabelecido pela referida Lei Complementar e os itens correspondentes ao máximo de **25% (vinte e cinco por cento) da cota principal**, conforme Art. 48, incisos, I e III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 7º c/c 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021: Os itens de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) NÃO integram a cota reservada nem a licitação exclusiva, estando disciplinados exclusivamente no item 1.2 supra, em regime de ampla concorrência integral.

Item	Cod	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	14715	NOME: 15W50 SEMISSINTÉTICO - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA) ESPECIFICAÇÃO: 15W50 SEMISSINTÉTICO - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA)	LT	22,00	R\$ 45,19	R\$ 994,18
7	21246	NOME: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA) ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA)	LT	980,00	R\$ 44,10	R\$ 43.218,00
8	8108	NOME: Aditivo Orgânico - embalagem c/ 1L ESPECIFICAÇÃO: Aditivo Orgânico - embalagem c/ 1L	UND	93,00	R\$ 27,75	R\$ 2.580,75
9	18971	NOME: ARLA-32 - INN - BALDE 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ARLA-32 - INN - BALDE 20 LITROS	BD	132,00	R\$ 120,54	R\$ 15.911,28
10	20128	NOME: FLUÍDO DE DIREÇÃO ATF, COM 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: FLUÍDO DE DIREÇÃO ATF, COM 1 LITRO	UND	192,00	R\$ 41,80	R\$ 8.025,60
11	20129	NOME: FLUÍDO DE FREIO DOT 4, COM 500ML ESPECIFICAÇÃO: FLUÍDO DE FREIO DOT 4, COM 500ML	UND	182,00	R\$ 36,78	R\$ 6.693,96
12	838	NOME: ÓLEO 140 - BALDE COM 20 LITROS (MOTOR A DIESEL) ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO 140 - BALDE COM 20 LITROS (MOTOR A DIESEL)	BD	62,00	R\$ 898,75	R\$ 55.722,50
13	7362	NOME: Óleo 90 BD C/20L ESPECIFICAÇÃO: Óleo 90 BD C/20L	BD	58,00	R\$ 652,09	R\$ 37.821,22
14	19922	NOME: ÓLEO DE FREIO DE BASE MINERAL LHM ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE BASE MINERAL LHM, ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIOS, EMBREAGENS DE TRATORES E MÁQUINAS, CONFORME NORMA 7308, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	3,00	R\$ 113,32	R\$ 339,96
15	7365	NOME: Óleo de Freio DOT 3 emb.C/500ml ESPECIFICAÇÃO: Óleo de Freio DOT 3 emb.c/500ml	UND	60,00	R\$ 33,75	R\$ 2.025,00
16	20158	NOME: ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 - BALDE DE 20 LITROS (MOTOR A DIESEL) ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 - BALDE DE 20 LITROS (MOTOR A DIESEL)	BD	8,00	R\$ 731,80	R\$ 5.854,40
17	7367	NOME: Óleo diferencial - 85W140 emb. c/20litros ESPECIFICAÇÃO: Óleo diferencial - 85W140 emb. c/20litros	BD	84,00	R\$ 792,60	R\$ 66.578,40
18	7369	NOME: Óleo hidráulico 68 BD emb. c/20L ESPECIFICAÇÃO: Óleo hidráulico 68 BD emb. c/20L	BD	140,00	R\$ 436,70	R\$ 61.138,00
19	32561	NOME: ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 DEXOS (MOTOR A GASOLINA) ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 DEXOS (MOTOR A GASOLINA)	UND	50,00	R\$ 61,60	R\$ 3.080,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	20130	NOME: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 (motor a diesel) ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 (motor a diesel)	LT	400,00	R\$ 57,54	R\$ 23.016,00
21	3488	NOME: GRAXA LUBRIFICANTE - 20KG ESPECIFICAÇÃO: GRAXA LUBRIFICANTE, BALDE COM 20KG	BD	33,00	R\$ 763,58	R\$ 25.198,14
22	7374	NOME: Óleo Lubrificante - 15W40BD C/20L (motor a diesel) ESPECIFICAÇÃO: óleo Lubrificante- 15W40BD C/20L (motor a diesel)	BD	55,00	R\$ 619,78	R\$ 34.087,90

1.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa. (Art. 11, §2º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Art. 11, §3º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.4.3. Os quantitativos da Cota Reservada terão prioridade de aquisição/entrega, se não for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Art. 11, §4º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), constam do **Anexo I deste Termo de Referência**.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados da data de assinatura da mesma e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

1.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.9. Deve-se conceder o direito de preferência de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados local e regionalmente, exclusivamente para os itens de óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxas e fluidos (itens 1.3 e 1.4), conforme Lei Municipal nº 1.082/2021. Tal direito de preferência NÃO se aplica aos itens de combustíveis automotivos de que trata o item 1.2, pelas razões técnicas e jurídicas ali expostas. Nos itens em que é aplicável, o direito de preferência será concedido assim estabelecido:

a) **Âmbito Local:** sede e limites geográficos deste município.

b) **Âmbito Regional:** municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

1.10. Para os itens de óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxas e fluidos (itens 1.3 e 1.4), a existência do quantitativo mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente foi constatada por meio de consulta ao Data Sebrae, disponível em <https://datasebraeindicadores.sebrae.com.br/resources/sites/data-sebrae/data-sebrae.html#/Empresas>, conforme detalhado na justificativa técnica constante dos autos do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

processo administrativo. Para os itens de combustíveis automotivos (item 1.2), a mesma pesquisa não identificou o quantitativo mínimo de 3 (três) fornecedores dentro do raio de 3,5 km estabelecido como condição de exequibilidade do fornecimento, motivo pelo qual o direito de preferência não se aplica a tais itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo e nos itens 1.2 a 1.4 deste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos técnicos:

4.2. Para os combustíveis (Gasolina comum, Diesel S500 e Diesel S10) o fornecedor deverá possuir alvará ou certificado de posto revendedor fornecido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

4.3. Comprovante de Licenciamento Ambiental.

4.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas pertinentes.

4.5. O posto fornecedor deverá disponibilizar infraestrutura adequada que permita abastecimento seguro, rápido e eficiente.

4.6. Os equipamentos de abastecimento (bombas, filtros, medidores etc.) deverão estar certificados, em perfeito funcionamento e submetidos às manutenções regulamentares.

4.7. O fornecedor deve garantir a rastreabilidade das transações de abastecimento, permitindo identificação da UG, veículo/equipamento, motorista e quantidade fornecida.

Requisitos Operacionais

4.8. O estabelecimento deverá estar situado a uma distância não superior a **3,5km da garagem municipal** do Município de Itabaianinha, minimizando deslocamentos e assegurando eficiência no abastecimento. A comprovação desse requisito, na fase de habilitação, dar-se-á mediante declaração do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.9. A contratada deverá possibilitar auditoria dos registros de abastecimento, fornecendo acesso às informações quando requisitado.

4.10. O pagamento deverá estar vinculado à entrega efetiva dos produtos, mediante apresentação de documentação fiscal e relatórios que comprovem os abastecimentos realizados.

Requisitos Legais e Regulatórios

4.11. O fornecedor deverá comprovar sua regularidade mediante a apresentação da documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento e comercialização de combustíveis.

4.13. A contratação deverá observar princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, sustentabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa, conforme Lei nº 14.133/2021.

4.14. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Indicação de marcas ou modelos

4.15. Não se aplica para o objeto desta contratação.

Da exigência de amostra

4.16. Não se aplica para o objeto desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.17. Não se aplica.

Subcontratação

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S500 E OLEO DIESEL S10):

5.1. Os combustíveis objeto deste termo devem ser fornecidos de forma **IMEDIATA** após notificação de ordem de fornecimento emitida ao contratado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, ou seja, assim que o veículo estiver no posto no local do abastecimento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2. O abastecimento deverá ocorrer de forma contínua e imediata, sempre que necessário, sem limite de frequência diária.

5.3. O fornecedor deverá emitir comprovantes individualizados por abastecimento, contendo data, horário, produto, quantidade, valor unitário e total.

5.4. Deverá ser disponibilizado relatório quinzenal consolidado, facilitando o controle e conferência pelo setor responsável.

5.5. Caso não seja possível o fornecimento do produto, a empresa deverá comunicar as respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. O posto de abastecimento deverá ser localizado em um perímetro geográfico localizado a uma distância não superior a 3,5km da garagem municipal do Município de Itabaianinha/SE.

5.7. O fornecimento dos combustíveis deverá, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente, diariamente, inclusive em feriados, **no horário das 5h (cinco horas) às 21h (vinte e uma horas), podendo, excepcionalmente, mediante necessidade da Administração, realizar abastecimentos fora desse horário, inclusive em situações emergenciais ou decorrentes de demandas extraordinárias dos serviços públicos municipais**, durante o período da vigência contratual, mediante requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ou da autoridade competente.

5.8. A contratada deve abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Contratante com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da **Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO**. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

5.9. Permitir o abastecimento único e exclusivamente apenas dos veículos autorizados pelo Órgão do Município de Itabaianinha/Se mediante **emissão de ordem de fornecimento** encaminhado pela **secretaria demandante**. Não serão feitos pagamentos de abastecimentos não autorizados ainda que sejam de veículos de posse e/ou uso da Prefeitura e Secretarias municipais.

Obs: Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, pois, se a distância entre a sede da garagem municipal e a da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e há em distância, empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade conforme disposições, ainda, do Estudo Técnico Preliminar.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO ARLA – 32, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO ORGÂNICO, GRAXAS E FLUIDOS

5.10. Os materiais serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada órgão solicitante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado oficialmente pelo contratante e aceito pela administração.

5.11. O material deverá ser entregue no **Almoxarifado Central Municipal**, localizado na **Rua Antenor Costa Vieira, nº 402**, Itabaianinha/Se, CEP 49290-000, ou em outro local na sede do Município a ser informado na ordem de fornecimento, pelo que o setor competente expedirá Ordem de fornecimento/empenho e encaminhará a fornecedora.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.12. O horário de expediente do Almoxarifado Municipal é em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das **08h:00 às 12h:00** e das **13h:00 às 17h:00**, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

5.13. Os produtos entregues devem estar em embalagens apropriadas, acondicionados de modo adequado, garantindo a sua máxima proteção e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega.

5.14. Os produtos entregues que não atenderem as especificações contidas neste documento, bem como apresentarem vícios de fabricação serão devolvidos mediante termo de devolução.

5.15. O contratado(a) deverá providenciar a substituição dos bens devolvidos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do termo de devolução expedido pela secretaria demandante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato/Ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato/Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/Ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.10. O fiscal técnico do contrato/Ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato/Ata comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato/Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado/Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato/Ata

6.16. Cabe ao gestor do contrato/Ata:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.17.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

6.17.2. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

6.17.3. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.17.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.17.5. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

6.17.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;

6.17.7. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos no Contrato.

6.17.8. Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

6.17.9. Disponibilizar servidor para acompanhar a emissão de cada ordem de fornecimento emitida, bem como manter ativo um meio de contato através de whatsapp, e-mail, telefone ou afins.

6.18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.18.1. Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento de combustíveis e demais produtos nele previsto:

6.18.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, de acordo com o Termo de Referência, as Cláusulas Contratuais, a Legislação vigente, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, observância das orientações do Contratante;

6.18.3. Abastecer os veículos do Contratante com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

6.18.4. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno;

6.18.5. Indicar “Preposto”, aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo Contratante (Gestor do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.18.6. Utilizar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os combustíveis e demais produtos do objeto, com qualidade.

6.18.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos do Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.18.8. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do contrato;

6.18.9. Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal;

6.18.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

6.18.11. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado;

6.18.12. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.18.13. Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis objeto deste termo.

6.18.14. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Art. 7º, XXXIII da CF/88);

6.18.15. Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;

6.18.16. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante.

6.18.17. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou no cadastro de fornecedores do Município, quando houver.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos combustíveis

8.1. Os combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10) serão recebidos definitivamente no ato do abastecimento, ou seja, assim que o veículo estiver no local, em frente a bomba de gasolina, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Recebimento dos demais produtos

8.4. Os demais itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. o prazo de validade;

8.14.2. a data da emissão;

8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5. o valor a pagar; e

8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Página 13 | 33

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades responsáveis ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.17. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais de regularidade fiscal e trabalhista e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para:

8.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.18. Constatando-se, na consulta referida no item anterior, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.29. No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Complementar nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.

8.30. Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

Cessão de Crédito

8.31. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.31.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: tabelas constantes nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **(Exigência para as empresas que participarem de todos os itens)**

9.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Autorização ou certificado vigente de Posto Revendedor Varejista de combustíveis automotivos, expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP nos termos da Lei nº 9.478/1997, da Lei nº 9.847/1999 e da Resolução ANP nº 948/2023, com suas alterações posteriores. **(Exigência para as empresas que participarem dos itens 1, 2 e 3)**

9.28. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante. **(Exigência para as empresas que participarem de todos os itens)**

9.29. Licença de Operação – LO, ou correspondente renovação, válida e emitida pela Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, abrangendo expressamente a atividade de comércio ou revenda varejista de combustíveis e a unidade indicada para a execução contratual, em observância à legislação ambiental aplicável e à Resolução CONAMA nº 273/2000. **(Exigência para as empresas que participarem dos itens 1, 2 e 3)**

9.30. Atestado de Regularidade, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, certificado ou documento equivalente vigente, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE, que contemple a edificação, a área de risco e a atividade de revenda de combustíveis, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.151/2016 e com a regulamentação aplicável. **(Exigência para as empresas que participarem dos itens 1, 2 e 3)**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Das sociedades cooperativas

9.36. As sociedades cooperativas, deve apresentar, além dos documentos acima especificados a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.36.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato observará as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Controle Interno, sem prejuízo do disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

10.1.1. O reequilíbrio de que trata este item aplica-se ao instrumento contratual individual (Contrato), distinguindo-se da revisão e atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, regida pelos arts. 23 a 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

10.2. Em razão da natureza do objeto desta contratação, fornecimento parcelado de bens (**combustíveis, óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxas e fluidos**), aplica-se ao Contrato o instituto da revisão de preços (Seção III, arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa nº 003/2022), decorrente de fato superveniente que produza desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente incorridos pelo fornecedor. **NAO** se aplica a esta contratação o instituto da repactuação de preços (Seção II, art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 003/2022), por ser este exclusivo de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, mormente com dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso do objeto ora licitado.

10.3. O reequilíbrio é limitado ao preço mínimo de mercado vigente à época do pedido, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº 003/2022. Caso o preço pleiteado supere o valor de mercado, a Contratante avaliará a oportunidade e a conveniência da instauração de novo processo licitatório e/ou da rescisão contratual, conforme o caso.

10.4. Em qualquer hipótese de reequilíbrio, a Contratante verificará o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 003/2022.

10.5. O reajuste anual de que tratam os itens 8.33 a 8.40 deste Termo de Referência não se confunde com a revisão de preços de que trata este item 10, tratando-se de institutos autônomos e cumuláveis: o reajuste opera de forma automática e vinculada a índice oficial, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, ao passo que a revisão de preços depende de comprovação específica de fato superveniente e desequilíbrio econômico-financeiro efetivo, podendo ser postulada a qualquer tempo durante a vigência do Contrato.

10.6. Da instrução do pedido pela Contratada

10.6.1. O pedido de revisão de preços deverá ser formalizado pela Contratada por escrito, protocolado e dirigido ao Gestor do Contrato, devidamente instruído, no mínimo, com:

10.6.1.1. requerimento assinado pelo representante legal da empresa, indicando o(s) item(ns) objeto do pedido, o percentual e/ou valor pleiteado e a motivação do desequilíbrio alegado, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Termo de Referência;

10.6.1.2. Planilha comparativa de composição de custos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, contendo, no mínimo: (a) a composição dos custos vigente à época da apresentação da proposta vencedora, quando se tratar do primeiro pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhada de nota fiscal de aquisição ou outro documento fiscal idôneo que tenha subsidiado a formação do preço da proposta ofertada; ou, nos pedidos subsequentes, a composição dos custos juntamente com a nota fiscal ou documento idôneo considerado no último reequilíbrio econômico-financeiro concedido, acompanhada, ainda, da demais documentação comprobatória; e (b) a composição atualizada dos custos que fundamenta o pedido de reequilíbrio, acompanhada de notas fiscais e demais documentos idôneos que comprovem a efetiva variação dos custos;

10.6.1.3. documentação comprobatória do fato superveniente e do desequilíbrio alegado, a exemplo de notas fiscais de aquisição pretéritas e atuais, tabelas de referência de mercado (a exemplo do levantamento de preços



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da ANP para combustíveis), publicações oficiais de índices ou preços, notícias ou outras formas pertinentes, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 003/2022;

10.6.1.4. declaração de manutenção das demais condições de habilitação exigidas na licitação.

10.6.2. Não compete à Contratada apresentar pesquisa de mercado própria para fins de comprovação do valor pleiteado, tampouco minuta de Termo Aditivo, por se tratar de atos de instrução processual e formalização a cargo da Administração, nos termos do item 10.7 seguinte.

10.7. Da instrução processual pelo Gestor do Contrato

10.7.1. Recebido o pedido de que trata o item 10.6, competirá ao Gestor do Contrato adotar, para a regular instrução do processo administrativo de reequilíbrio, as seguintes providências:

10.7.1.1. autuar o pedido nos autos do processo administrativo correspondente, com registro de protocolo e data de recebimento;

10.7.1.2. realizar, ou determinar ao setor competente que realize, nova pesquisa de mercado própria e independente da Administração, relativa ao(s) item(ns) objeto do pedido, para fins de confronto com o valor pleiteado pela Contratada, **NÃO** se admitindo, para essa finalidade, pesquisa de mercado realizada exclusivamente pela própria empresa interessada;

10.7.1.3. analisar tecnicamente a planilha de composição de custos e a documentação comprobatória apresentadas pela Contratada, confrontando-as com a pesquisa de mercado referida no item anterior, verificando, no caso do primeiro pedido de reequilíbrio, se a nota fiscal ou documento fiscal idôneo apresentado, nos termos do item **10.6.1.2**, "a", é compatível com a época de apresentação da proposta vencedora, e emitir certidão que ateste a veracidade das informações e a existência, ou não, do desequilíbrio alegado, nos termos do art. 7º, inciso V, da Instrução Normativa Municipal nº 003/2022;

10.7.1.4. obter a autorização do Ordenador de Despesas, nos termos do art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 003/2022;

10.7.1.5. verificar o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos do item 10.4 deste Termo de Referência;

10.7.1.6. elaborar a minuta do Termo Aditivo de revisão de preço, submetendo-a a parecer jurídico prévio, quando exigível;

10.7.1.7. encaminhar o processo devidamente instruído para deliberação da autoridade competente quanto ao deferimento, ou não, do pedido.

10.7.2. O procedimento terá prazo mínimo de **10 (dez) dias** para sua formalização e concessão, ou não, do pleito, contado da apresentação da solicitação, desde que a documentação esteja em ordem, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 003/2022. Caso a documentação apresentada não esteja em ordem, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

10.7.3. Enquanto pendente de decisão o pedido de revisão de preços, a Contratada não poderá suspender o fornecimento objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, ressalvada autorização expressa em contrário da Contratante.

10.7.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio será formalizado por meio de Termo Aditivo, elaborado nos termos do subitem 10.7.1.6 do item 10.7.1, com a devida publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 003/2022, aplicável, no que couber, à revisão de preços.

10.8. Da revisão de preços por iniciativa da Administração (redução de preços)

10.8.1. reequilíbrio econômico-financeiro não constitui prerrogativa exclusiva da Contratada. Verificando o Gestor do Contrato, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, que os preços de mercado relativos a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

item(ns) contratado(s) sofreram redução em relação ao preço vigente, deverá diligenciar, de ofício, para a revisão do preço para baixo, em atenção aos princípios da economicidade e da vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, independentemente de provocação da Contratada.

10.8.2. Para tanto, o Gestor do Contrato adotará, no que couber, o seguinte procedimento:

10.8.2.1. realizar, periodicamente e sempre que houver indício de queda de preços (a exemplo de redução comprovada, ou de outra fonte de referência de mercado pertinente ao item), pesquisa de mercado relativa aos itens contratados;

10.8.2.2. constatada a redução de preços, notificar formalmente a Contratada, podendo se utilizar do modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência, para que se manifeste no prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado por este Termo de Referência;

10.8.2.3. instruir o processo com planilha de composição de custos comparativa demonstrando a redução verificada, conforme modelo do **Anexo III** deste Termo de Referência, adaptado, no que couber, para essa finalidade;

10.8.2.4. analisar eventual manifestação técnica apresentada pela Contratada que vise afastar, no todo ou em parte, a redução pretendida, e emitir certidão conclusiva sobre a procedência, ou não, da revisão;

10.8.2.5. observado o contraditório, formalizar a revisão para baixo por meio de Termo Aditivo, nos mesmos moldes do item 10.7.4, com publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.8.3. Comprovada tecnicamente a redução de preços de mercado e observado o contraditório, a formalização da revisão para baixo é obrigatória, não constituindo faculdade da Contratada opor-se a ela sem fundamento técnico idôneo. A recusa injustificada em firmar o respectivo Termo Aditivo poderá ensejar a extinção unilateral do contrato por razões de interesse público, nos termos do art. 137, inciso VIII, c/c art. 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para resguardar a economicidade da contratação.

10.8.4. A não formalização de pedido de revisão pela Contratada, ainda que comprovadamente cabível a redução de preços, não impede nem posterga a atuação de ofício da Administração nos termos deste item, não se lhe aplicando, nessa hipótese, a exigência de pedido formal prevista no item 10.6.

10.9. Os modelos de requerimento de revisão de preços, de planilha de composição de custos e de notificação de revisão de preços por iniciativa da Administração constam, respectivamente, dos **Anexos II, III e IV** deste Termo de Referência, e poderão ser utilizados conforme o caso, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar que se fizer necessária à comprovação do desequilíbrio alegado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 12.442.157,31 (doze milhões quatrocentos e quarenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas contidas nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 acima. Desse total, **R\$ 11.872.013,90 (onze milhões, oitocentos e setenta e dois mil e treze reais e noventa centavos)** correspondem aos itens de combustíveis automotivos (item 1.2), em regime de ampla concorrência integral, e **R\$ 570.143,41 (quinhentos e setenta mil cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)** correspondem aos demais itens (óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxas e fluidos), sujeitos ao tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.082/2021 (itens 1.3 e 1.4).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itabaianinha, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de emissão de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no referido documento.

Itabaianinha/SE, 19 de agosto de 2026.

Ubyrace Loyola dos Santos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Mat. 44052

Tassio Vilanova Santos Felipe
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Mat. 1827



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – QUANTITATIVOS INDIVIDUALIZADOS POR ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Termo de Referência – Processo Administrativo nº 168/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA — CNPJ: 13.098.181/0001-82

Itens de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) — regime de ampla concorrência integral, sem segregação de cota reservada ou licitação exclusiva (item 1.2 do Termo de Referência).

Item	Cód.	Produto/Serviço	Unid.	Qtd Total	SME	SMA	SMOTSP	SMC	SMGOVV	SMIC	SMDA
1	18970	NOME: DIESEL S10 - INN	LT	759.178,75	353.723		82.500		15.000	7.955,75	300.000
2	18969	NOME: DIESEL S500 - INN	LT	293.625,00	160.000		20.625			3.000	110.000
3	18968	NOME: GASOLINA COMUM - INN	LT	155.120,00	75.972	8.000	38.748	1.400	15.000	1.000	15.000

Itens sujeitos à cota principal (75%) de ampla concorrência, nos termos do item 1.3 do Termo de Referência.

Item	Cód.	Produto/Serviço	Unid.	Qtd Total	SME	SMA	SMOTSP	SMC	SMGOVV	SMIC	SMDA
4	3488	NOME: GRAXA LUBRIFICANTE - 20KG	BD	90	52		15				23
5	7374	NOME: Óleo Lubrificante - 15W40BD C/20L (motor à diesel)	BD	143	105		23				15

Itens exclusivos à participação de MEI, ME e EPP (100%), nos termos do item 1.4 do Termo de Referência.

Item	Cód.	Produto/Serviço	Unid.	Qtd Total	SME	SMA	SMOTSP	SMC	SMGOVV	SMIC	SMDA
6	14715	NOME: 15W30 SEMISSINTÉTICO - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA)	LT	22	22						
7	21246	NOME: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA)	LT	108	48		55				5
8	8108	NOME: Aditivo Orgânico - embalagem c/ 1L	UND	93	24		67				2
9	18971	NOME: ARLA-32 - INN - BALDE 20 LITROS	BD	82	40		12				30

Página 24 | 33

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Apalcos/Des – Licitação Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	30128	NOME FLUIDO DE DIREÇÃO ATE, COM 1 LITRO	UND	138	80		48				10
11	30129	NOME FLUIDO DE FREIO DOT 4, COM 500ML	UND	176	80		96				
12	838	NOME ÓLEO 140 – BALDE COM 20 LITROS (MOTOR A DIESEL)	BD	38	8		30				
13	7362	NOME Óleo 90 BD C/20L	BD	30	10		20				20
14	19922	NOME ÓLEO DE FREIO DE BASE MINERAL LHM	LT	3							3
15	7365	NOME Óleo de Freio DOT 3 emb. C/500ml	UND	60	12		48				
16	30158	NOME ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 – BALDE DE 20 LITROS (MOTOR A DIESEL)	BD	8							8
17	7367	NOME Óleo diferencial - 85W140 emb. c/20litros	BD	84	24		20				40
18	7369	NOME Óleo hidráulico 68 BD emb. c/20L	BD	140	40		60				40
19	32561	NOME ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 DEXOS (MOTOR A GASOLINA)	UND								
20	20130	NOME ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 (motor a diesel)	LT								

Itens sujeitos à cota reservada (25%) para MEI, ME e EPP, nos termos do item 1.4 do Termo de Referência.

Item	Cod.	Produto/Serviço	Unid	Qtda Total	SME	SMA	SMOTSP	SMC	SMIGOVV	SMIC	SMIDA
21	3488	NOME GRAXA LUBRIFICANTE - 20KG	BD	30	18		5				7
22	7374	NOME Óleo Lubrificante - 15W40BD C/20L (motor a diesel)	BD	47	35		7				5

Página 25 | 33

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Apalhas/2021 – Licitação Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AGO/2025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgãos Participantes: (FMS, FMAS e SMTT)

Itens de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) — regime de ampla concorrência integral, sem segregação de cota reservada ou licitação exclusiva (item 1.2 do Termo de Referência).

Item	Cód.	Produto/Serviço	Unid	Qtd Total	FMS	FMAS	SMTT
1	18970	NOME DIESEL S10 - INN	LT	80.540	61.000	19.540	
2	18969	NOME DIESEL S500 - INN	LT	12.500	12.500		
3	18968	NOME GASOLINA COMUM - INN	LT	309.283	273.367,15	36.416,30	9.500

Itens sujeitos à cota principal (75%) de ampla concorrência, nos termos do item 1.3 do Termo de Referência.

Item	Cód.	Produto/Serviço	Unid	Qtd Total	FMS	FMAS	SMTT
4	3488	NOME GRAXA LUBRIFICANTE - 20KG	BD	9		9	
5	7374	NOME Óleo Lubrificante - 15W40/BD C20L (motor à diesel)	BD	22	6	16	

Itens exclusivos à participação de MEI, ME e EPP (100%), nos termos do item 1.4 do Termo de Referência.

Item	Cód.	Produto/Serviço	Unid	Qtd Total	FMS	FMAS	SMTT
6	14715	NOME 15W50 SEMISSINTÉTICO - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA)	LT	0			
7	21246	NOME ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA)	LT	872	800	24	48
8	8106	NOME Aditivo Orgânico - embalagem c/ 1L	UND	0			
9	18971	NOME ARLA-32 - INN - BALDE 20 LITROS	BD	50	50		
10	20128	NOME FLUÍDO DE DIREÇÃO ATF. COM 1 LITRO	UND	54		48	6
11	20129	NOME FLUÍDO DE FREIO DOT 4. COM 500ML	UND	6			6
12	838	NOME ÓLEO 140 - BALDE COM 20 LITROS (MOTOR À DIESEL)	BD	24		24	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência - Apólos/05 - Licitação Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ADR/2025

Página 26 | 33



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	7362	NOME Óleo 90 BD C/20L	BD	8		8	
14	19922	NOME ÓLEO DE FREIO DE BASE MINERAL LHM	LT	0			
15	7363	NOME Óleo de Freio DOT 3 emb C/300ml	UND	0			
16	20158	NOME ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 – BALDE DE 20 LITROS (MOTOR A DIESEL)	BD	0			
17	7367	NOME Óleo diferencial - 85W140 emb c/20litros	BD	0			
18	7369	NOME Óleo hidráulico 68 BD emb c/20L	BD	0			
19	32561	NOME ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 DEXOS (MOTOR A GASOLINA)	UND	50		50	
20	20130	NOME ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 (motor a diesel)	LT	400		400	

Itens sujeitos à cota reservada (25%) para ME, ME e EPP, nos termos do item 1.4 do Termo de Referência.

Item	Cod.	Produto/Serviço	Unid	Qtd Total	PMIS	PMAS	SMTT
21	3488	NOME GRAXA LUBRIFICANTE - 20KG	BD	3		3	
22	7374	NOME Óleo Lubrificante - 15W40BD C/20L (motor a diesel)	BD	8	2	6	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ADR/2025

Página 27 | 33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS

(Instrução Normativa Municipal nº 003/2022 – arts. 6º e 7º)

Este modelo destina-se a **orientar a Contratada** na formalização do pedido de revisão de preços de que trata o item 10 deste Termo de Referência, devendo ser preenchido e protocolado junto ao Gestor do Contrato, acompanhado dos documentos complementares indicados no quadro de instrução (item 6 deste modelo) e do Anexo III (planilha de composição de custos).

Ao Gestor do Contrato nº ____ / ____

Pregão Eletrônico nº ____ / ____
Órgão/Secretaria: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante legal: _____
E-mail / Telefone para contato: _____

2. ITEM(NS) OBJETO DO PEDIDO

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço unitário registrado (R\$)

3. PERCENTUAL/VALOR PLEITEADO

Percentual de reequilíbrio pleiteado (%): _____
Novo preço unitário pleiteado (R\$): _____

4. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (descrever o fato superveniente e desequilíbrio econômico-financeiro alegado)

5. BASE LEGAL

Requerimento formulado com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 003/2022 (revisão de preços) e nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

imprevisível apto a produzir desequilíbrio entre os custos estimados na proposta vencedora e os custos efetivamente incorridos na execução contratual, conforme demonstrado na documentação anexa.

6. DOCUMENTOS ANEXADOS (art. 7º da Instrução Normativa nº 003/2022)

- () Planilha de composição de custos comparativa (ANEXO III deste Termo de Referência), com a composição da época da proposta e a composição atual;
- () Documentação comprobatória do fato superveniente e do desequilíbrio alegado (notas fiscais, tabelas de referência, publicações de índices/preços, notícias, etc.);
- () Declaração de manutenção das demais condições de habilitação;

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da Contratada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA
REVISÃO DE PREÇOS**

(Instrução Normativa Municipal nº 003/2022 – art. 7º, inciso IV)

Este modelo deve acompanhar o requerimento de revisão de preços (Anexo II) que tem por finalidade demonstrar, de forma discriminada por rubrica de custo, a variação alegada, e não apenas o preço final antes e depois, permitindo à Administração identificar exatamente qual componente do custo variou, em que proporção e com base em qual fonte. A planilha deve ser instruída com a documentação comprobatória informada, sob pena de indeferimento do pedido por insuficiência de instrução, nos termos do art. 7º, incisos IV e V, da Instrução Normativa Municipal nº 003/2022.

Contratada: _____

CNPJ: _____

Contrato nº: _____

Processo Administrativo nº: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM E DA FONTE DE REFERÊNCIA UTILIZADA

Item	Código	Descrição	Unidade

2. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Rubrica de custo	Custo na proposta original (R\$)	Data de referência	Custo atual (R\$)	Variação (%)	Observações / documento comprobatório
Preço de aquisição (refinaria/distribuidor/fabricante)					
Tributos incidentes (ICMS, PIS/COFINS, CIDE, outros)					
Frete/logística de distribuição					
Margem de revenda/comercialização					
Outros custos (especificar na coluna "Observações")					
TOTAL (preço unitário)					

Discriminar, linha a linha, cada componente que integra o preço unitário do item, comparando o valor considerado na proposta vencedora com o valor atual. A soma da coluna "Custo atual" deve corresponder ao novo preço unitário pleiteado no item 3 abaixo.

3. RESUMO DO IMPACTO FINANCEIRO NO CONTRATO

Preço unitário original (R\$)	Preço unitário revisado (R\$)	Valor total original (R\$)	Valor total revisado (R\$)	Impacto financeiro (R\$)

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA VARIAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrever o fator determinante da alterada (ex.: variação do preço de referência ANP, aumento do custo da matéria-prima, variação cambial, novo índice setorial etc.), indicando a fonte da informação, o período de referência e a memória de cálculo (fórmula/percentual aplicado) que permita à Administração reproduzir o resultado apresentado.

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a variação de custos apresentada nesta planilha decorre exclusivamente do(s) fator(es) indicado(s) no item 4, não incorporando aumento de margem de lucro, tributos não comprovados documentalmente ou quaisquer outros custos alheios ao fato superveniente alegado.

6. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS A ESTA PLANILHA

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da Contratada

Página 31 | 33

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



**ANEXO IV – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS POR
INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**

(Redução de preços — item 10.8 deste Termo de Referência)

Este modelo destina-se a instrumentalizar a notificação, pela Administração à Contratada, quando constatada, de ofício, redução relevante dos preços de mercado relativos a item(ns) contratado(s), nos termos do item 10.8 deste Termo de Referência, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137, inciso VIII, c/c art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Ofício nº ____/____ — Processo Administrativo nº ____/____

1. DESTINATÁRIA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Contrato nº: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que, em decorrência de pesquisa de mercado realizada por esta Administração nos termos do art. 6º da Instrução Normativa Municipal nº 003/2022 e do item 10.8 do Termo de Referência que rege a presente contratação, foi constatada redução relevante nos preços de mercado relativos ao(s) item(ns) abaixo relacionado(s), atualmente contratado(s) em valor superior ao praticado no mercado:

Item	Código	Descrição	Preço unitário registrado (R\$)	Preço de mercado apurado (R\$)

Nos termos do art. 2º da Instrução Normativa Municipal nº 003/2022, o reequilíbrio econômico-financeiro é bilateral, competindo à Administração, por dever de ofício e em atenção aos princípios da economicidade e da vantajosidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), diligenciar para a adequação dos preços contratados aos novos preços de mercado, inclusive para baixo, independentemente de provocação da Contratada.

Fica a Contratada **NOTIFICADA** para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento desta, prazo fixado por este Termo de Referência, por analogia ao prazo recursal previsto no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, manifestar-se sobre a redução de preços ora apurada, podendo:

1. anuir expressamente com a redução, hipótese em que se dará prosseguimento à formalização do Termo Aditivo de revisão de preços; ou
2. apresentar, no mesmo prazo, justificativa técnica fundamentada e documentalmente comprovada que afaste, no todo ou em parte, a redução pretendida, acompanhada de planilha de composição de custos atualizada (podendo utilizar o modelo do Anexo III do Termo de Referência, no que couber).

Informamos que o silêncio ou a ausência de manifestação no prazo assinalado será considerado como concordância tácita com a redução apurada por esta Administração, para todos os fins de direito, prosseguindo-se com a formalização do respectivo Termo Aditivo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Alertamos, por fim, que a recusa injustificada em formalizar a revisão de preços comprovadamente devida poderá ensejar a extinção unilateral do contrato por razões de interesse público, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 138 da mesma Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Gestor do Contrato

Ciência da Contratada:

Nome do recebedor: _____

Cargo/função: _____

Data do recebimento: _____

Assinatura do representante da Contratada

Página 33 | 33

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMINN-SRP

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Enquadramento

MEI () ME () EPP ()

Optante pelo simples?

SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-MAIL:

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos, destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município.

Item	Código	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	18970	NOME: DIESEL S10 - INN ESPECIFICAÇÃO: DIESEL S10 - INN	LT	839.718,75		R\$ 7,45	R\$ 6.255.904,69
2	18969	NOME: DIESEL S500 - INN ESPECIFICAÇÃO: DIESEL S500 - INN	LT	306.125,00		R\$ 7,59	R\$ 2.323.488,75
3	18968	NOME: GASOLINA COMUM - INN ESPECIFICAÇÃO: GASOLINA COMUM - INN	LT	464.403,45		R\$ 7,09	R\$ 3.292.620,46
4	3488	NOME: GRAXA LUBRIFICANTE - 20KG ESPECIFICAÇÃO: GRAXA LUBRIFICANTE; BALDE COM 20KG	BD	99,00		R\$ 763,58	R\$ 75.594,42
5	7374	NOME: Óleo Lubrificante - 15W40BD C/20L (motor diesel) ESPECIFICAÇÃO: óleo Lubrificante- 15W40BD C/20L (motor à diesel)	BD	165,00		R\$ 619,78	R\$ 102.263,70
6	14715	NOME: 15W50 SEMISSINTÉTICO - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA) ESPECIFICAÇÃO: 15W50 SEMISSINTÉTICO - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA)	LT	22,00		R\$ 45,19	R\$ 994,18
7	21246	NOME: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA) ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1 LITRO (MOTOR A GASOLINA)	LT	980,00		R\$ 44,10	R\$ 43.218,00
8	8108	NOME: Aditivo Orgânico - embalagem c/ 1L ESPECIFICAÇÃO: Aditivo Orgânico - embalagem c/ 1L	UND	93,00		R\$ 27,75	R\$ 2.580,75
9	18971	NOME: ARLA-32 - INN - BALDE 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ARLA-32 - INN - BALDE 20 LITROS	BD	132,00		R\$ 120,54	R\$ 15.911,28
10	20128	NOME: FLUÍDO DE DIREÇÃO ATF, COM 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: FLUÍDO DE DIREÇÃO ATF, COM 1 LITRO	UND	192,00		R\$ 41,80	R\$ 8.025,60
11	20129	NOME: FLUÍDO DE FREIO DOT 4, COM 500ML ESPECIFICAÇÃO: FLUÍDO DE FREIO DOT 4, COM 500ML	UND	182,00		R\$ 36,78	R\$ 6.693,96
12	838	NOME: ÓLEO 140 - BALDE COM 20 LITROS (MOTOR A DIESEL) ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO 140 - BALDE COM 20 LITROS (MOTOR A DIESEL)	BD	62,00		R\$ 898,75	R\$ 55.722,50
13	7362	NOME: Óleo 90 BD C/20L ESPECIFICAÇÃO: Óleo 90 BD C/20L	BD	58,00		R\$ 652,09	R\$ 37.821,22
14	19922	NOME: ÓLEO DE FREIO DE BASE MINERAL LHM ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE BASE MINERAL LHM, ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA HIDRÁULICO DE FREIOS, EMBREAGENS DE TRATORES E MÁQUINAS. CONFORME NORMA 7308, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	3,00		R\$ 113,32	R\$ 339,96
15	7365	NOME: Óleo de Freio DOT 3 emb.C/500ml ESPECIFICAÇÃO: Óleo de Freio DOT 3 emb.c/500ml	UND	60,00		R\$ 33,75	R\$ 2.025,00
16	20158	NOME: ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 - BALDE DE 20 LITROS (MOTOR A DIESEL)	BD	8,00		R\$ 731,80	R\$ 5.854,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

		ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 - BALDE DE 20 LITROS (MOTOR À DIESEL)					
17	7367	NOME: Óleo diferencial - 85W140 emb. c/20litros ESPECIFICAÇÃO: Óleo diferencial - 85W140 emb. c/20litros	BD	84,00		R\$ 792,60	R\$ 66.578,40
18	7369	NOME: Óleo hidráulico 68 BD emb. c/20L ESPECIFICAÇÃO: Óleo hidráulico 68 BD emb. c/20L	BD	140,00		R\$ 436,70	R\$ 61.138,00
19	32561	NOME: ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 DEXOS (MOTOR A GASOLINA) ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 DEXOS (MOTOR A GASOLINA)	UND	50,00		R\$ 61,60	R\$ 3.080,00
20	20130	NOME: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 (motor a diesel) ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 (motor a diesel)	LT	400,00		R\$ 57,54	R\$ 23.016,00
21	3488	NOME: GRAXA LUBRIFICANTE - 20KG ESPECIFICAÇÃO: GRAXA LUBRIFICANTE; BALDE COM 20KG	BD	33,00		R\$ 763,58	R\$ 25.198,14
22	7374	NOME: Óleo Lubrificante - 15W40BD C/20L (motor a diesel) ESPECIFICAÇÃO: óleo Lubrificante- 15W40BD C/20L (motor a diesel)	BD	55,00		R\$ 619,78	R\$ 34.087,90

Prazo de Validade da Proposta: * mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento e Condições

DECLARO ter conhecimento e estar apta a fornecer o objeto nas condições definidas no **Termo de Referência**, após o recebimento da autorização.

DECLARO que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARO que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO ter conhecimento que a Prefeitura Municipal de Itabaianinha efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

DECLARO ter conhecimento que a Prefeitura Municipal de Itabaianinha reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;



DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal
Qualificação na Empresa



ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e **nos itens 5.6 e 9.1** deste Edital.

A habilitação da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

1.8. Microempresa: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial emitida no ano em curso de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprova seu enquadramento como microempresa; ou

1.9. Empresa de Pequeno Porte: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial emitida no ano em curso de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como empresa de pequeno porte; ou

1.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.12. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.12.1. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Disposições sobre Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos da legislação vigente, **caso o fornecedor seja isento do recolhimento de tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, a comprovação dessa condição deverá ser realizada mediante a apresentação de declaração expedida pelo órgão fazendário competente da unidade federativa de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável.

Em atendimento ao **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006**, eventual restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal, Social ou Trabalhista** não impedirá a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo-lhes assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração do licitante como vencedor do certame, para promover a regularização da documentação, realizar o pagamento ou parcelamento do débito e obter as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, **mediante solicitação justificada do interessado**.

A **não regularização** da documentação no prazo estabelecido **resultará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **§5º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021**. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou adotar as providências necessárias para revogação do certame.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 é aplicável exclusivamente à exigência de **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006** e do **art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Ressalta-se que não há extensão desse benefício para as exigências relativas à Habilidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômico-Financeira, sendo necessário o cumprimento integral dos requisitos editalícios para esses aspectos.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
(Exigência para as empresas que participarem de todos os itens)

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Autorização ou certificado vigente de Posto Revendedor Varejista de combustíveis automotivos, expedido pela **Agência Nacional de Petróleo – ANP** nos termos da Lei nº 9.478/1997, da Lei nº 9.847/1999 e da Resolução ANP nº 948/2023, com suas alterações posteriores. **(Exigência para as empresas que participarem dos itens 1, 2 e 3)**

4.3. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante. **(Exigência para as empresas que participarem de todos os itens)**

4.4. Licença de Operação – LO, ou correspondente renovação, válida e **emitida pela Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA**, abrangendo expressamente a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

atividade de comércio ou revenda varejista de combustíveis e a unidade indicada para a execução contratual, em observância à legislação ambiental aplicável e à Resolução CONAMA nº 273/2000. **(Exigência para as empresas que participarem dos itens 1, 2 e 3)**

4.5. Atestado de Regularidade, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, certificado ou documento equivalente vigente, emitido pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE**, que contemple a edificação, a área de risco e a atividade de revenda de combustíveis, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.151/2016 e com a regulamentação aplicável. **(Exigência para as empresas que participarem dos itens 1, 2 e 3)**

4.6. Declaração, sob as penas do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, **de que o estabelecimento revendedor indicado para a execução do objeto está situado a distância não superior a 3,5 km (três quilômetros e meio) da sede da garagem municipal**, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital. **(Exigência para as empresas que participarem dos itens 1, 2 e 3)**

4.6.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para aferir a veracidade da declaração de que trata o item 4.6, mediante consulta a serviço de geolocalização ou outro meio idôneo, sendo a falsidade da declaração causa de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Observações:

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026/PMINN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026, Processo Administrativo nº 168/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 407, de 13 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), óleos lubrificantes, reagente Arla 32, aditivo orgânico, graxa e fluidos, destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município**, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Código	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						R\$.	R\$.
2						R\$.	R\$.
3						R\$.	R\$.
4						R\$.	R\$.
5						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.

2.2. A listagem dos fornecedores que aceitaram compor o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, com sede à Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**.

3.1.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						R\$.	R\$.
2						R\$.	R\$.
3						R\$.	R\$.
4						R\$.	R\$.
5						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.

			QUANTIDADES POR SECRETARIA						
Item	Código	Descrição	SME	SMA	SMOTSP	SMC	SMGOVV	SMIC	SMDA
1									
2									
3									
4									
5*									

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, com sede à Rua Benício Freire, nº 189, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.261.188/0001-48, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS**.

3.2.1.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão participante acima está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						R\$.	R\$.
2						R\$.	R\$.
3						R\$.	R\$.
4						R\$.	R\$.
5						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, com sede à Rua do Bomfim, nº 43, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.876.872/0001-22, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a **Sra. EDIMÁRIA DA FONSECA LIMA SANTOS**.

3.2.2.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão participante acima está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						R\$.	R\$.
2						R\$.	R\$.
3						R\$.	R\$.
4						R\$.	R\$.
5						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.



3.2.3. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA, com sede à Rua Benjamim Constant, nº 126, CEP. 49.290-000, Bairro Centro, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.884/0001-73, neste ato representado por seu Superintendente, o **Sr. GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA**.

3.2.3.1. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão participante acima está detalhadamente apresentado na forma da tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						R\$.	R\$.
2						R\$.	R\$.
3						R\$.	R\$.
4						R\$.	R\$.
5*						R\$.	R\$.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, de forma motivada, a manutenção das condições originalmente pactuadas e a vantagem dos preços ou descontos registrados, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 407/2025.

5.1.1. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser restabelecido o quantitativo originalmente registrado, desde que observados, os requisitos previstos no art. 14, §3º, do referido Decreto, quais sejam:

5.1.1.1. que o quantitativo inicialmente previsto na Ata de Registro de Preços não tenha sido integralmente exaurido até o termo final de sua vigência;

5.1.1.2. que a prorrogação seja formalizada dentro do período de vigência da própria ARP;

5.1.1.3. que reste comprovado, mediante análise técnica ou pesquisa de mercado, que o preço registrado permanece vantajoso à Administração;

5.1.1.4. que a justificativa para o restabelecimento do quantitativo evidencie que tal medida constitui a solução que melhor satisfaz ao interesse público; e

5.1.1.5. que exista previsão expressa acerca dessa possibilidade tanto no edital quanto na própria ARP.

5.1.2. O restabelecimento dos quantitativos, quando admitido, não configura novo registro de preços, mas simples recomposição do saldo originalmente fixado, devendo ser formalizado mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído.

5.2. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições do Termo de Referência.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços ou descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços ou descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço ou desconto do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, **devidamente justificada**, e que a justificativa seja **aceita pela Administração**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

5.10. A Ata de Registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo esta disponibilizada via e-mail contidos na plataforma **LICITANET**, ou se for o caso no disponibilizada no sistema.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços ou descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço ou desconto melhor, mesmo que acima do preço ou menor desconto do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços ou descontos registrados poderão ser revistos, atualizados ou alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou por fato superveniente que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nos termos dos arts. 23 a 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

Redução obrigatória quando o preço de mercado for menor

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço ou o desconto inferior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço ou aumento do desconto aos valores de mercado.

6.2.1. O detentor da Ata de Registro de Preços que não aceitar reduzir o preço ou aumentar o desconto será liberado do compromisso quanto ao item registrado, sem aplicação de sanções.

6.2.2. Nessa hipótese, o órgão gerenciador convocará, na ordem de classificação, os licitantes integrantes do cadastro de reserva para verificar se aceitam assumir o fornecimento pelo preço ou desconto de mercado, vedada a convocação de fornecedores com registro já cancelado.

6.2.3. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para assegurar a contratação mais vantajosa.

6.2.4. Havendo redução do preço ou aumento do desconto registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a necessidade de promover revisão contratual.

Pedido de alteração por elevação dos custos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço ou inferior ao desconto registrado, por fato superveniente, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que indique impossibilidade de cumprimento das obrigações, o detentor poderá requerer a alteração do preço ou desconto registrado, mediante comprovação documental, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.1. Na forma do art. 25, §1º, o pedido deverá conter obrigatoriamente:

6.3.1.1. duas planilhas de composição de custos e preços, sendo uma da época da licitação/ARP e outra atualizada, demonstrando o desequilíbrio;

6.3.1.2. tabela comparativa entre as planilhas, indicando percentuais e valores necessários à recomposição;

6.3.1.3. no caso de fornecimento, notas fiscais de aquisição ou orçamento idôneo dos mesmos produtos à época da licitação e para a comprovação atual, apenas notas fiscais, que demonstrem a variação do valor praticado, junto ao mesmo fornecedor;

6.3.1.4. documentos idôneos que comprovem a superveniência do fato alegado, como normas, comunicados, laudos, publicações oficiais, entre outros.

6.3.2. O fornecedor é responsável pela demonstração da necessidade de alteração do preço ou desconto. O órgão gerenciador analisará a documentação apresentada, podendo realizar diligências e solicitar informações adicionais, conforme previsto no art. 25, §2º do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.3. Sendo cabível a alteração, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços e, comprovada a manutenção da vantajosidade, promoverá a alteração por meio de termo aditivo, conforme previsto no art. 25, §3º do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.3.4. Não comprovadas as condições previstas no art. 25, ou inexistindo prova efetiva do desequilíbrio alegado, o pedido será indeferido e o detentor deverá cumprir a Ata de Registro de Preços pelo preço registrado, sob pena de cancelamento e aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá prever reajuste dos preços registrados, aplicável após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento, conforme o índice e as condições previstos no edital e em seus anexos.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer alterações, inclusive quanto à substituição da marca registrada, quando comprovado fato superveniente que inviabilize a continuidade do fornecimento da marca originalmente ofertada, nos termos do art. 5º, XIV, do Decreto Municipal nº 407/2025.

6.5.1. O fornecedor deverá formalizar o pedido, apresentando justificativa e documentação que comprove o fato superveniente e a equivalência técnica do produto substituto.

6.5.2. A substituição não poderá implicar redução da qualidade ou majoração injustificada do preço ou desconto registrado.

6.5.3. A autorização será formalizada pelo órgão gerenciador e comunicada aos órgãos participantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º art. 32 do Decreto Municipal nº 407/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço ou aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. não aceitar o preço ou desconto revisado/alterado pela administração municipal, ou a sua não revisão/alteração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6. for liberado do registro pela administração municipal.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

- 9.4.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.3.** em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ARP, devidamente demonstrados;
- 9.4.4.** por razões de interesse público, devidamente justificado e comprovado;
- 9.4.5.** a pedido do detentor, desde que aceito pelo órgão ou entidade gerenciadora, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.6.** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente e oportuno para a administração; ou
- 9.4.7.** por ordem judicial.

9.5. No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O detentor será notificado para o cancelamento da ata ou do preço registrado por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio idôneo e eficaz, e, no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos meios legais.

9.6. No caso de cancelamento ser efetuado pelo detentor da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do registro de preço, deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou da prestação do serviço registrados, por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada, comprovada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

9.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade da aplicação de sanções, observadas as devidas competências.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital, e seus anexos e na legislação vigente, competindo ao órgão gerenciador aplicá-las, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025.

10.1.1. As sanções previstas no edital também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem de cumprir injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços caberá:

10.2.1. ao órgão gerenciador, quando o descumprimento disser respeito às obrigações assumidas no âmbito do próprio gerenciamento da Ata, conforme art. 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 407/2025;

15.2.2. ao órgão ou entidade participante, quando o descumprimento disser respeito às contratações por ele formalizadas, nos termos do art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 407/2025, devendo comunicar ao órgão gerenciador as penalidades aplicadas.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão gerenciador todas as ocorrências relacionadas ao desempenho dos fornecedores registrados, especialmente aquelas que possam ensejar a instauração de procedimento para cancelamento do registro ou aplicação de penalidades, para fins de consolidação, controle e registro no âmbito do Sistema de Registro de Preços.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itabaianinha/Se, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

EDIMÁRIA DA FONSECA LIMA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho

ÓRGÃO PARTICIPANTE

WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE

GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA DE SOUZA

Superintendente SMTT

ÓRGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

SITUAÇÃO 1

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Código	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						R\$.	R\$.
2						R\$.	R\$.
3						R\$.	R\$.
4						R\$.	R\$.
5						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.

SITUAÇÃO 2

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone de Contato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail XXXXXXXXXXX@XXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o **Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Código	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						R\$.	R\$.
2						R\$.	R\$.
3						R\$.	R\$.
4						R\$.	R\$.
5						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMINN-SRP

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
XXXXXXXXXXXXXXXXX DE ITABAIANINHA,
E, DO OUTRO, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026/PMINN-SRP.

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de sua XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX/XX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 087/2026/PMINN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2026/PMINN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21).

1.0. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX visando atender as necessidades do XXXXXXXXXXXX de Itabaianinha/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						R\$.	R\$.
2						R\$.	R\$.
3						R\$.	R\$.
4						R\$.	R\$.
5						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.
...						R\$.	R\$.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026/PMINN-SRP;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei nº 14.133/21).

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano** contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, constantes do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 115, §2º da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$. XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, considerando o menor valor ofertado pela Contratada em sua Proposta de Preços, conforme item 1.1.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até **10 (dez)** dias, demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, constante do processo.

6.2. A Prefeitura Municipal Itabaianinha reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

6.3. A Prefeitura Municipal Itabaianinha efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta de Preço.

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV da Lei nº 14.133/21).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento ou execução do serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8. Cientificar o órgão de responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

8.11. Notificar os emitentes das garantias quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/18).

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/21).

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/21).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.2** a **12.1.4** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.5 a 12.1.8**, bem como nos subitens **12.1.2 a 12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

12.2.4 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21).

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do XXXXXXXXXXXX de Itabaianinha**, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação Econômica: XXXX.XX.XX.XX

Fonte de Recurso: XXXX.XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/21).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124 da Lei nº 14.133/21).

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

16.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato seguirá o rito, os prazos e as condições estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa Municipal nº 003/2022, não se confundindo com a revisão e atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, disciplinada nos arts. 23 a 25 do Decreto Municipal nº 407/2025. É vedada a suspensão do fornecimento enquanto pendente de decisão o respectivo pedido, ressalvada autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/Se designará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117 da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

17.4.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

17.4.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/21).



18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21).

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ **CPF:** _____

II - _____ **CPF:** _____



ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao Raio de 3,5 KM

(Exclusiva para os licitantes participantes dos itens 1, 2 e 3 — combustíveis)

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XXX]**, com sede **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal **[cargo do representante]**, **[nome completo]**, portador do CPF nº **[número]** e RG nº **[número]**, **DECLARA**, sob as penas do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, que o estabelecimento revendedor indicado para a execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 012/2026-SRP** está situado no endereço **[XXX]**, distante **[XXX]** km da sede da garagem municipal de Itabaianinha/SE (SE-160, 796, Itabaianinha - SE, 49290-000) percorrido por via asfáltica, não superando o limite de 3,5 km (três quilômetros e meio) exigido no item 4.8 do Termo de Referência (Anexo I).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/SE, [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]